



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC: 12
433/95
f

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PROTOC

057 97 N114

LEI Nº 518/95 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

" Dá nova redação ao artigo 12 da Lei nº 503/95 de 13 de setembro de 1995 ".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 12 da Lei nº 503, de 13 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Artigo 12 - Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores da prefeitura Municipal os cargos abaixo relacionados :

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA DE SERVIÇO	FORMA DE PROVIMENTO
01	Chefe da Divisão de Coordenação Técnica da Sec. Municipal de Saúde	43	40 horas	Livre Provimento ' pelo Prefeito entre pessoas portadoras do diploma ' de nível universitário e registrado no órgão da categoria
01	Chefe da Seção ' de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde	40.	40 horas	Livre provimento ' pelo Prefeito entre pessoas portadoras do diploma ' de nível Universitário e registrado no órgão da categoria.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

RS: 13
PROC: 433/95
fe

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA DE SERVIÇO	FORMA DE PROVIMENTO
01	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária da Secr. Municipal de Saúde	40	40 horas	Livre Provimento ' pelo Prefeito em - te pessoas portado - ras do diploma de nível universitá - rio e registrado ' no órgão da catego - ria.

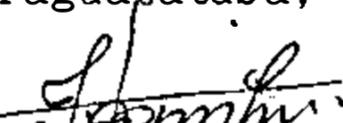
CARGOS DE PROVIMENTO EM CONCURSO PÚBLICO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA DE SERVIÇO
10	Desinsetiza- dor	21	40 horas
02	Médico Sani- tarista	38	20 horas
02	Médico Vete- rinário	38	20 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 1995.


JOSÉ SIDNEY TROMBINI

PREFEITO MUNICIPAL